



---

## COMUNICADO SOBRE REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Senhores Condôminos e Usuários de SBNV.

Servimo-nos do presente para informar, que foi instituído o regulamento interno para realização de eventos dentro dos limites do Condomínio do Aeródromo Zezé Alves Ferreira.

Segue abaixo, reprodução do modelo com o devido regulamento para conhecimento.

Este regulamento / termo de compromisso deverá ser preenchido e assinado conforme seu conteúdo para que o condômino receba a autorização para realização de seu evento.

É imprescindível e requisito básico que qualquer tipo de evento seja informado a administração para sua devida autorização dentro do prazo requerido.

Atenciosamente,

**Administração do Condomínio**



## REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO CONDOMÍNIO DO AERÓDROMO ZEZÉ ALVES FERREIRA

Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Em cumprimento à Legislação do Condomínio (**Regimento Interno, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 “b”**), em conformidade permanente com a legislação vigente da ANAC (**RBAC’s 153 e 107**), que regulamenta as operações aeroportuárias, do **DECEA – Departamento de Controle do Espaço Aéreo** e da **ANAC**, bem como em outras legislações aplicáveis, como o Código Civil, normas ambientais e legislação municipal, este regulamento estabelece as regras para a realização de eventos nas dependências do Condomínio do Aeródromo Zezé Alves Ferreira.

ART.1 • Reuniões festivas e eventos tem caráter privado para uso dos locatários, proprietários e interesse do condomínio, dessa forma, a responsabilidade de manutenção, decoração e demais alterações devem ser garantidas pelo próprio organizador com aprovação da administração do condomínio e os respectivos proprietários da unidade em caso de evento realizado pelo locatário.

ART.2 • O uso da área comum do condomínio é vedado em qualquer hipótese, salvo autorização expressa pela administração do condomínio, e deverá ser obedecida à lei de silêncio em que der causa não perturbando a paz e boa convivência da vizinhança local.

Parágrafo primeiro. O prazo máximo de duração dos eventos será de 5 (cinco) horas, sendo obrigatório que todos sejam encerrados até, no máximo, 23h (vinte e três horas), incluindo desmontagem e retirada de materiais.

Parágrafo segundo. O organizador deverá assegurar que o encerramento ocorra no horário estipulado, sob pena de multa e outras sanções previstas.

ART. 3 • A informação de realização de evento deve ser feita por meio de carta assinada direcionada a administração do condomínio via e-mail com todas as informações acerca do evento, tal como quantidade de pessoas, vigilantes alocados, pessoal de segurança interna, data e horário de início bem como data e horário de fim, lista de convidados e somente poderá ser realizada conforme autorização recebida em resposta ao solicitado.

ART. 4 • A escolha da data e horário deve ser feita em reserva com antecedência de no mínimo 2 dias e com antecedência e de no máximo 15 dias.

ART. 6 • A utilização das áreas do condomínio para eventos estará sujeita ao pagamento das seguintes taxas:

- a) Para eventos com até 50 (cinquenta) pessoas: taxa fixa equivalente a **1,5 salário-mínimo nacional vigente**.
- b) Para eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas: taxa proporcional de **2% de 1,5 salário-mínimo nacional vigente por pessoa adicional**, além do valor fixo.
- c) Este valor será cobrado junto com o próximo boleto imediatamente a data do evento juntamente a taxa condominial.

ART. 7 • Em caso de desistência, o realizador do evento, seja locatário e ou proprietário, deverá notificar administração com, no mínimo 2 dias de antecedência da realização, caso contrário, deverá pagar o valor total da taxa.

ART. 8 • Em caso de qualquer tipo de dano ou intercorrência, o condômino irá arcar e ressarcir o condomínio integralmente relativo ao dano e também eventual multa a que der causa, junto ao pagamento habitual da taxa condominial, sem prejuízo de demais ações cabíveis.

ART. 9 • O condômino é responsável integralmente pela ordem no condomínio pelos convidados durante o evento, e também das devidas atitudes de seus convidados.

ART. 10 • A lista com quantitativo de convidados deve ser entregue com, pelo menos, 02 dia(s) de antecedência.



ART. 12 • Os convidados devem permanecer única e exclusivamente na área privada do condômino, não sendo permitido seu trânsito sem acompanhamento dos vigilantes ou fiscais de pátio do condomínio em qualquer área do aeroporto em nenhuma hipótese.

ART. 13 • No dia do evento, este regulamento deverá ser apresentado ao Condomínio devidamente assinado pelo organizador do evento, pelo locatário e pelo o proprietário, responsabilizando-se por qualquer dano em qualquer parte do aeroporto, inclusive qualquer contravenção à regulamentação aplicável que vier a descumprir, ficando passível e responsável por qualquer sanção pertinente dos órgãos reguladores, sem prejuízo das demais ações acautelatórias que por ventura possam ser cabidas.

ART.14 • Após o fim do evento ou horário de disponibilidade da reserva, todos os participantes deverão ter deixado as dependências do aeroporto, não sendo permitido em nenhuma hipótese a permanência de pessoas descredenciadas nas áreas comuns.

ART.15 • Em nenhuma hipótese será permitida a circulação de pessoas pelas áreas operacionais do Aeródromo, nem acesso as dependências administrativas, é expressamente vedado o acesso de convidados e/ou participantes as áreas de manobra e movimento incluindo vias de acesso, taxiways, pátios, pista entre outros.

ART.16 • Em caso de descumprimento das regras aqui apresentadas, o condômino responsável pela reserva estará sujeito à advertência verbal imediata pelos porteiros, e/ou fiscais de pátio, e/ou vigilantes, sendo que em caso de descumprimento da determinação, será aplicada notificação juntamente de aplicação de multa a ser definida pela Diretoria Colegiada do Condomínio.

ART.17 • Não será permitida em nenhuma hipótese a circulação de veículos ligados ao evento pelas dependências do aeroporto. Todos os veículos deverão ser estacionados no estacionamento orientado fora da área controlada do aeroporto, ou seja, sem acesso as vias de serviço, taxiways, pátios, pistas entre outros que sejam destinadas a circulação de aeronaves.

ART.18 • Os convidados e participantes do evento, deverão ser transportados por veículo próprio do organizador do evento desde a portaria de controle de acesso a área controlada até o local onde o evento está sendo realizado pois o trânsito de pedestres e veículos de qualquer espécie além do autorizado não será permitido, não sendo responsabilidade do condomínio o transporte / acompanhamento destes, o que será responsabilidade do organizador do evento a contratação de veículo com o respectivo motorista que receberá com antecedência o treinamento e a ATIV exclusiva para este fim na data e horário estipulado.

ART.19 • Para cada 30 pessoas listadas como participantes será obrigatório a contratação, pelo organizador do evento, de 01 (um) vigilante para controle de área que ficarão responsáveis pela devida contenção de saída de pessoas da área delimitada para o evento, ficando o organizador integralmente responsável por não permitir a passagem destas além dos limites estabelecidos.

ART.20 • Deverá ser providenciado pelo organizador do evento ou pelo condômino cerca de demarcação/gradio/cone com corrente ou fita de contenção, ou qualquer outro tipo de barreira que impeça a passagem de pessoas do local do evento para a área comum do condomínio.

ART.21 • Não é permitida em nenhuma hipótese a produção de fogo ou combustão de qualquer espécie nem utilização de artigos pirotécnicos de qualquer espécie.

ART.22 • Não será permitido o acesso / permanência de pessoas portando armas de fogo ou armas brancas, exceto pessoal devidamente qualificado de segurança pública ou privada com os respectivos portes.

ART.22 • Não é permitida em nenhuma hipótese o uso do acesso facial/biométrico/eletrônico pelo seu detentor para permitir/liberar o acesso de nenhum convidado ao interior do aeroporto.

ART.24 • A realização de eventos deverá priorizar a segurança operacional do aeródromo, a integridade das operações aéreas e o bem-estar dos condôminos e visitantes.

ART.24 • É vedada a realização de eventos que possam interferir nas operações aéreas, conforme previsto na RBAC 153.

ART.25 • Durante os eventos, deverão ser respeitadas as zonas de segurança operacional estabelecidas pela administração, incluindo restrições de acesso às pistas de pouso e áreas de movimentação de aeronaves.



ART.26 • É obrigatória a presença de equipe de segurança qualificada, que deverá coordenar o fluxo de pessoas e veículos.

ART.27 • É vedado o uso de drones ou outros equipamentos que possam interferir em comunicações ou operações aéreas sem a devida autorização da ANAC e do gestor operacional do aeródromo, sob pena de responsabilização civil e criminal, sem prejuízo das demais sanções previstas nas legislações aplicáveis e pelos órgãos competentes.

ART.28 • O evento não poderá impactar os procedimentos de pouso, decolagem ou operação regular do aeródromo.

ART.29 • É responsabilidade do condômino garantir que o evento não cause danos ambientais, como poluição sonora acima dos limites legais, descarte irregular de resíduos ou contaminação de áreas naturais.

ART.30 • O condômino é responsável por quaisquer danos causados às áreas comuns ou privadas do condomínio durante o evento.

ART.31 • O condômino deverá reembolsar integralmente o CONDOMÍNIO pelos custos de reparação de danos ou prejuízos decorrentes do evento.

ART.32 • Deverá ser garantida a coleta seletiva de resíduos durante e após o evento.

ART.33 • O descumprimento das regras estabelecidas poderá acarretar:

- Suspensão do evento.
- Multa ao organizador, conforme prevista na legislação do Condomínio, sem prejuízo das multas impostas pelos órgãos competentes e responsabilização civil e criminal;
- Proibição de realização de futuros eventos pelo organizador infrator.

ART.34 • A legislação do condomínio aplica-se a todos os eventos realizados nas dependências do aeródromo, incluindo áreas comuns, hangares, pátios e estacionamentos.

### TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Estou ciente dos regulamentos acima apresentados e me comprometo a segui-los, conforme explanados, mantendo ainda o preconizado na legislação do Condomínio e nas regulamentações previstas pela RBAC 153 e RBAC 107 no que tange a respeito de circulação em aeródromos e controle de acesso e vigilância de pessoas em área aeroportuária.

Hangar/Lote: \_\_\_\_\_ Data do Evento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora de Início: \_\_\_\_:\_\_\_\_ Hora de Final: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Proprietário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

Locatário: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Locatário

Nome:

CPF:

Aceite da Administração em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF: